

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO PRESENCIAL– N.º 040/2023**

OBJETO: Consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recuperação, serviços preventivos e corretivos em geral de motocicletas, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental — SAAE de Juazeiro/BA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 18 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO: 10h30min

LOCAL: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

1 - PREÂMBULO:

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, através de sua Pregoeira, Sra. MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, instituída pela Portaria Municipal nº 065/2023, de 07 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos de nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei 8.666/93; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002; Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recuperação, serviços preventivos e corretivos em geral de motocicletas, visando atender às necessidades da autarquia municipal, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, do tipo de licitação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única.
- X. Recibo de retirada de edital.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência), que faz parte integrantes deste Edital, como se transcrita fosse.
- 1.2. O tipo da licitação está indicado no preâmbulo.

- 1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital.
- 1.4. A prestação do serviço, objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, terão tratamento diferenciado como prevê as leis 123/2006, 147/2014 e decreto 8.538/2015, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, com os seguintes documentos:
 - Declaração de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo;
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
 - Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras, da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e demais normas legais regulamentares aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e alterações, se houver).
- c) Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia

autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e **certidão simplificada da junta comercial do seu domicílio tributário com data de emissão de 30 dias anterior ao início do certame.**

d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio (a), administrador (a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe até um dia útil antes da abertura da SESSÃO.

h) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, no preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe até um dia útil antes da abertura da SESSÃO

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e

centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do Anexo IX);
- c) Declaração Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do Anexo X);
- d) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, devidamente registrados.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de **apresentação da proposta**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilidade**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilidade**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstaciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de maior preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor preço anteriormente registrado.

6.2.3. A pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de valores readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei

8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de descontos previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

09.7 Os acréscimos quantitativos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.

10.2. A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela AUTARQUIA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a compra.

10.5. O SAAE providenciará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.6. Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar lançados no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento.

10.7. O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas, proporcionalmente a quantidade adquirida, através de crédito em conta bancária fornecida pela adjudicatária.

10.8 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido total ou parcial.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O Regime de Execução da presente licitação será de **empreitada por preço unitário**.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários serão escolhidos no momento da contratação e constarão no respectivo contrato.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, que terá seu objeto recebido pelo servidor:

- a)** O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pelo órgão, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:
- b)** Anotar em registro
- c)** próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- d)** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- e)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- f)** Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g)** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h)** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

14.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

15 - PENALIDADES

15.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da compra não realizada;
- III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da compra não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.1.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2 - Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

15.3 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16 RESCISÃO

16.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

18.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no preâmbulo.

19.5 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

19.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 03 de outubro de 2023.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DADOS DO SOLICITANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE JUAZEIRO/BA
INSCRITA NO CNPJ: 14.659.593/0001-07
LOCALIZAÇÃO: RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº1, CENTRO, JUAZEIRO - BA, CEP: 48.903-440. FONE: (74) 3614-9807

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recuperação, serviços preventivos e corretivos em geral de motocicletas, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA e legislação vigente.

1.1. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de agilizar o processo de manutenção de motos, responsável pelos serviços operacionais do SAAE, considerando que a manutenção preventiva aumenta consideravelmente a vida útil, como também a manutenção corretiva que irá sanar defeitos e avarias, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

Órgão/Unidade: 16/1212

Atividade Funcional: 04.122.015.4000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 17990000

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (HORAS)	COT 01	COT 02	COT 03	PREÇOS	
						V.UNIT.	V. TOTAL
1	(LINHA YAMAHA) Prestação de serviços de manutenção e recuperação de motocicletas, sendo: serviço de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios), serviços elétricos, funilaria, pintura, troca de óleo, lubrificante do motor, filtro de óleo, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, etc) serviços preventivos e corretivos em geral, incluindo higienização bem como a troca dos filtros, a serem executados nas motocicletas oficiais pertencentes a frota do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, da linha Yamaha , nas condições previstas neste instrumento.	950	R\$ 100,00	R\$ 108,00	R\$ 95,00	R\$ 101,00	R\$ 95.950,00
VALOR TOTAL							R\$ 95.950,00

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 95.950,00 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

4. DA FROTA DE MOTOCICLETAS

FROTA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE JUAZEIRO			
TIPO DE VEÍCULO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	FROTA
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-8078	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-9441	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-9374	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-6230	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-7148	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-2074	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-1458	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-4896	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-5735	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OUO-3196	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OZE-3884	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OZE-6636	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OZE-2382	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OZE-4651	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OZE-3975	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OVC-3197	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OVC-2630	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OVC-2268	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OVC-0417	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	OVC-5107	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJC-9529	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJA-7507	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJC-0372	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJC-2140	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJA-2492	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJC-1627	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJC-7298	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	NZV-9544	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO YBR 125 CC	PJC-4751	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKN-3028	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKN-5028	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKL-4676	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKN-5696	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKL-5358	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKT-6108	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKT-1187	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKT-9859	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKT-9561	Gasolina	Próprio

YAMAHA - MOTO FACTOR 125 CC	PKT-4411	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO CROSSER 150 CC	PKL-6194	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO CROSSER 150 CC	PKN-3672	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO CROSSER 150 CC	PKL-8488	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO CROSSER 150 CC	PKL-2479	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO CROSSER 150 CC	PKN-4712	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO XTZ 125 CC	PJC-2265	Gasolina	Próprio
YAMAHA - MOTO XTZ 125 CC	PJC-4341	Gasolina	Próprio
HONDA - MOTO FAN 125 CC	JQN-4152	Gasolina	Próprio

4.1 - As motocicletas que forem adquiridas durante o período de vigência do contrato, serão aditivadas ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE SERVIÇO

5.1 – A prestação do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo Setor de Compras e Licitações, de Ordem de serviço, devendo nela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local dos serviços e preços unitários.

5.2 – Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e por ventura firmado e em cada Ordem de serviço.

5.3 – A prestadora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a prestar os serviços licitados e solicitados pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

5.5 – O(s) serviço(s) não será(ão) realizado(s), na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

5.6 - O tempo de execução de cada serviço será medido de acordo com sua complexidade e será fiscalizado e atestado pela Contratante, não podendo ultrapassar os seguintes prazos:

- Suspensão: até 01(um) dia útil;
- Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- Retifica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- Serviços elétricos e eletrônicos: 01(um) dia útil;
- Reboque gratuito das motocicletas para a oficina: 01(um) dia útil.

5.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e na proposta de preços, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba, qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

5.8 - O espaço físico da oficina da CONTRATADA deverá ter uma área edificada e coberta para a preservação segura dos veículos em seu poder, com pelo menos 01 (uma) rampa hidropneumáticas para execução da manutenção das motocicletas, bem como disporá de pelo menos 01 (um) mecânico especializada na marca Yamaha.

5.9 - O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço – e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferencia deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles

instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada motocicleta com conclusão prevista no prazo máximo de 90 (noventa) dias para toda a frota. Nessa fase a motocicleta será submetida a uma revisão geral e recuperada com a substituição de peças que forem necessárias.

SEGUNDA ETAPA: Será realizada uma manutenção corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada motocicleta que apresentar defeito e/ou problemas.

- 6.2-** Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório.
- 6.3-** Caso seja necessária a substituição da peça, a Contratada deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo o CONTRATANTE, aprovar previamente tal substituição e adquirir as peças para o contratado.
- 6.4-** A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte das motocicletas que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção das motocicletas ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra a motocicleta, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;
- 6.5-** Ao chegar às dependências da Contratada, esta deverá checar a situação dos problemas das motocicletas. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes do CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.
- 6.6-** O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias;
- 6.7-** Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE.
- 6.8-** Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.
- 6.9-** O prazo para a realização dos serviços de cada motocicleta dependerá de sua real condição de uso e funcionamento, variando de acordo com o estabelecido neste TR;
- 6.10-** A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado a ser apresentado a CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- 6.11-** Todos os serviços, inclusive autosocorro, serão obrigatoriamente realizados em horário comercial, de segunda a sexta, das 8(oito)h às 18(dezoito)h, e aos sábados, das 8(oito)h às 12(doze)h.
- 6.12-** A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia da data de prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue no mês anterior. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente a prestação do serviço da CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Havendo erro na fatura ou recusa pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental na aceitação do serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da rerepresentação, devidamente regularizada.

7.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva para prestação do serviço.

8. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O contrato resultante do certame terá vigência **da data da assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses**, podendo tal prazo ser prorrogado caso exista saldo no quantitativo do contrato, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º, do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 – Os serviços serão realizados no ato do recebimento da Ordem de serviço.

8.3 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das peças, não lhes sendo devido qualquer acréscimo, seja a que título for.

8.4 – Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim realizar o objeto do certame licitatório no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

9. DA HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com a lei 10.520/02 e normas complementares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1-** Atender prontamente a quaisquer exigências das Unidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2-** Comunicar ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.5-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.6-** Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

10. CABERÁ A CONTRATANTE AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- 10.1- Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 10.2- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 10.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedora;
- 10.4- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas neste Edital;
- 10.5- Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE;

11. TABELA DE TEMPO MÁXIMO A SER GASTO POR SERVIÇO

A Contratada se comprometerá a executar os serviços nos prazos abaixo fixados.

SERVIÇO	QUANT. MÁXIMA DE HORAS
LANTERNAGEM	40
SOLDA	20
FUNILARIA	40
PINTURA	55
SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRONICOS	26
SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	40
SISTEMA HIDRÁULICO	37
INJEÇÃO ELETRONICA	32
CARBURAÇÃO	12
SERVIÇOS DE REBOQUE (GRATUITO)	12
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	2

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2023

À AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE
Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação do serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições constantes no anexo I deste edital				

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total prestação dos serviços.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da AUTARQUIA.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2023**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Micro empreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- Há regularidade fazendária.
 – Não há regularidade fazendária.

____, __ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente,xxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade noxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recuperação, serviços preventivos e corretivos em geral de motocicletas, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente efetuará o serviço mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água E Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Lote	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1					
TOTAL:					

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será até o 10º dia após o serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo a prestação dos serviços ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo ao artigo 57, inciso II da lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fornecimento será efetuada parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação dos serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

20.6 O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:

20.7 Anotar em próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

20.8 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

20.9 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

20.10 Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

20.11 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023.

g) Manter durante a vigência do contrato as condições assumidas na fase de habilitação e propostas de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o resarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2023

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela AUTARQUIA;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela AUTARQUIA, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da AUTARQUIA;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO X

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail
() acesso à página da internet _____ ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
() fotocópia por conta da empresa licitante

_____, de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.